APROVO .

Digitally signed by Maria João Paula Lourenço
DN: c=PT, o=Secretaria-Geral do Minist Trab Solidariedade e Seg Social, cn=Maria João Paula Lourenço
Date: 2020.09.14 15:08:20 +01'00'

PO ISE
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO

Restruturação do espaço POISE-*Porto*

27/SGMTSSS/POISE/2020

Empreitada de Obras Públicas

AJUSTE DIRETO

CONVITE

PORTUGAL 2020

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu

ÍNDICE

Cláusula 1.ª 4

Objeto do Convite 4

Cláusula 2.ª 4

Entidade Adjudicante 4

Cláusula 3.ª 4

Decisão de Contratar 4

Cláusula 4.ª 4

Procedimento de Aquisição 4

Cláusula 5.ª 5

Comunicações/notificações 5

Cláusula 6.ª 5

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento 5

Cláusula 7.ª 5

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta 5

Cláusula 8.ª 5

Apresentação de Propostas Variantes 5

Cláusula 9.ª 6

Negociação/Leilão Eletrónico 6

Cláusula 10.ª 6

Caução 6

Cláusula 11.ª 6

Esclarecimentos sobre a Proposta 6

Cláusula 12.ª 6

Documentos que Constituem a Proposta 6

Cláusula 13.ª 7
Preço Base 7
Cláusula 14.ª 7
Documentos de Habilitação 7
Cláusula 16.ª 9
Prazo da obrigação de manutenção das propostas 9
Cláusula 17.ª 9
Omissões 9
Anexo: Caderno de encargos 9

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), convida-se essa empresa a apresentar proposta, no âmbito do presente procedimento por ajuste direto nos termos e condições que se indicam:

Cláusula 1.ª

Objeto do Convite

Este procedimento tem por objeto a execução de uma **"Restruturação do espaço POISE-*Porto*",** Praceta da Cooperativa a Realidade, nº 17 - 4465-330 - S. Mamede Infesta.

Cláusula 2.ª

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), sita na Praça de Londres, nº 2-11 - 1049-056 Lisboa.

Cláusula 3.ª

Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi tomada através de Despacho da Secretária-Geral do MTSSS, exarado na informação **nº I-SG/DCAP-DALOG/15575/2020** nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de outubro, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de outubro.

Cláusula 4.ª

Procedimento de Aquisição

O presente convite é efetuado nos termos da alínea d) do art.º 19º do Código dos Contratos Públicos, "Empreitada de obras públicas" doravante designado de CCP, na sua atual redação.

Cláusula 5.ª

Comunicações/notificações

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt.

Cláusula 6.ª

Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do convite e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelo convidado por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em http://www.acingov.pt, na funcionalidade "Esclarecimentos".
2. Os esclarecimentos são prestados por escrito pelos serviços, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

Cláusula 7.ª

Prazo e Modo de Apresentação da Proposta

1. As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentados, por correio eletrónico **até às 23h59 no prazo de 6 (seis) dias**, contados a partir do dia seguinte ao envio do correio eletrónico.

Cláusula 8.ª

Apresentação de Propostas Variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cláusula 9.ª

Negociação/Leilão Eletrónico

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

Cláusula 10.ª

Caução

Considera-se, face ao valor, o preço contratual ser inferior a 200.000,00€, que não deve ser exigida caução, nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do art.º 88.º do CCP.

Cláusula 11.ª

Esclarecimentos sobre a Proposta

A entidade adjudicante poderá solicitar ao concorrente quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

Cláusula 12.ª

Documentos que Constituem a Proposta

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no anexo I do CCP (alínea a do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), na sua redação atual, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 b) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do anexo I ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 c) Declaração do concorrente de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente convite, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
 d) Documento onde conste explicitamente os termos ou condições da proposta:
 1. Preço total da proposta, com indicação da taxa de IVA aplicável, se legalmente devido;
 2. Prazo de execução da obra;

3. Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho indicados no mapa de trabalhos;
4. Plano de trabalhos e correspondente plano de pagamentos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, com referência à afetação de mão-de-obra e equipamento;
5. Indicação se a entidade irá aplicar ou não materiais reciclados e sua percentagem.

e) Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.

f) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (certidão permanente, atas, procurações ou outros).

2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. O preço total será o que resultar do somatório dos preços mais decompostos constantes dos mapas-resumo, e nesse sentido se considerará corrigido o preço total apresentado pelo empreiteiro, quando diverso do que os referidos cálculos produzam.

Cláusula 13.ª

Preço Base

O Preço Base do procedimento é €20.200,00 (vinte mil e duzentos euros).

Cláusula 14.ª

Documentos de Habilitação

1. Caso seja adjudicado o objeto do presente procedimento ao convidado, deve este apresentar, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

f) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

g) Alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P. (IMPIC, I.P.), contendo as seguintes habilitações

h) Indicação de quem vem outorgar o contrato;

i) Indicação do gestor do contrato.

2. Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.
3. Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à Entidade Adjudicatária, a Entidade Adjudicante concede à Entidade Adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

Cláusula 16.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O concorrente é obrigado a manter as respetivas propostas pelo prazo de **66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 17.ª

Omissões

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

Anexo: Caderno de encargos

Anexo I

Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses

…. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de…. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º , nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;

b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

Anexo II

Modelo de Declaração de Confidencialidade

…. (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de…. (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos do caderno de encargos.